



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/2023

Dispõe sobre a criação do Memorial da Câmara Municipal de Armação dos Búzios e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica criado o Memorial da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, denominado “Memorial Maria Alice Gomes de Sá Silva”, nos termos do disposto nesta Resolução.

Art. 2º – O Memorial tem por objetivo precípuo reunir, gerenciar, divulgar e preservar a história da Casa Legislativa, a sua trajetória na história da cidade de Armação dos Búzios, bem como demonstrar sua importância para a comunidade buziana, preservando, através de conjunto documental, fonográfico, midiático, fotográfico, digital, de impressos, a história desta Casa de Leis, resgatando sua memória institucional e empreender ações junto à comunidade que evidenciem sua importância no contexto histórico municipal, devendo, para isso:

I – Tornar-se centro de referência da história do Poder Legislativo municipal;

II – Garantir a preservação, a conservação e acesso da memória política do Legislativo de Armação dos Búzios;

III – Resgatar, reunir, gerenciar, divulgar e preservar a memória do Poder Legislativo do Município de Armação dos Búzios.

Art. 3º – Caberá ao Memorial da Câmara Municipal de Armação dos Búzios realizar inventário, aquisição, documentação, pesquisa, conservação, preservação e divulgação do seu acervo.

Art. 4º – Deverão integrar o Memorial da Câmara Municipal de Armação dos Búzios os seguintes registros:

I – atas;

II – vídeos, institucionais ou não, relacionados com o Poder Legislativo Municipal;

III – fotografias;

IV – matérias advindas de jornais, revistas ou de qualquer outra mídia relacionada ao Poder Legislativo Municipal;

V – equipamentos e mobiliários que tenham sido utilizados a qualquer tempo;

VI – escriturações;

VII – Áudio e vídeo das sessões e de eventos relevantes para a comunidade, tais como audiências públicas e outros que possam ser importantes para contar a história da cidade;

VIII - Folders, panfletos, impressos educativos, legislação, banners e faixas que tenham sido produzidos para campanhas institucionais;

IX – mapas;

X - livros diversos.

XI – Galeria dos Presidentes e dos vereadores.

Art. 5º- A Câmara Municipal proverá o Memorial de meios materiais e técnicos necessários ao seu funcionamento regular, inclusive com designação de espaço físico para a exposição, arquivamento e salvaguarda do referido acervo.

Art. 6º – São atribuições do Memorial do Legislativo:

I- implantar equipamentos aptos a gerenciar conjunto de documentos históricos do Poder Legislativo;

II- arquivar e preservar documentos integrantes do memorial;

III- disponibilizar à população visitação em horário de expediente, acesso supervisionado ao acervo;

IV- disponibilizar ao público em geral, estudantes e pesquisadores, as informações organizadas nos diversos conjuntos documentais do Memorial do Legislativo, com a devida orientação aos consulentes;

V - realizar projetos de pesquisa e documentários sobre a história do Legislativo Municipal;

VI - coletar, integrar e preservar documentos e peças que possuam valor histórico para a Câmara Municipal de Armação dos Búzios;

VII - propor e implementar políticas que visem à preservação da memória institucional da Câmara Municipal de Armação dos Búzios;

VIII - promover eventos, seminários, workshops, exposições culturais, visitas guiadas e outros eventos voltados à sua divulgação;

IX - promover a organização de eventos culturais, agendados pela Mesa Diretora e Vereadores;

X - exercer outras funções compatíveis com suas finalidades.

Parágrafo Único: A ampliação do acervo do memorial dar-se-á através das seguintes formas de aquisição:

I – compra;

II – doação;

III – empréstimo;

IV – permuta;

V – legado;

VI – herança.

Art. 8º – O Memorial do Legislativo possui a seguinte estrutura organizacional:

I – Diretoria;

II – Chefia de Divisão de Exposições e Arquivologia;

III - Assistente

Art. 9º – O Diretor do Memorial do Legislativo será escolhido pelo Presidente da Mesa Diretora dentre os servidores pertencentes ao cargo de provimento efetivo.

Art. 10 – O Chefe de Divisão de exposições e arquivologia será escolhido pelo Presidente da Mesa Diretora dentre os servidores pertencentes ao cargo de provimento efetivo.

Paragrafo Único – Ficam incorporados ao Memorial do Legislativo às galerias de Vereadores e de Ex-Presidentes da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

Art. 11 – As despesas decorrentes do Memorial do Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária do Poder Legislativo Municipal.

Art. 12 – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A criação do Memorial da Câmara Municipal de Armação dos Búzios se faz necessária e urgente, tendo em vista a importância de resguardar a história e a memória do legislativo buziano, bem como do próprio município de Armação dos Búzios, deixando como legado para as gerações futuras um conjunto de documentos, equipamentos e mobiliário que possibilitem a compreensão dos períodos e fatos históricos onde o legislativo municipal tenha participação, seja efetiva ou não. Além disso, o Memorial funcionará como espaço destinado à pesquisa e ao conhecimento, permitindo que a população tenha acesso a informações relevantes sobre as ações dos vereadores, a

trajetória política de cada legislatura, a memória das decisões tomadas pelos políticos e representantes eleitos pela comunidade.

A designação do Memorial como “Maria Alice Gomes de Sá Silva” se faz justa, pesando o fato de ter sido vereadora de Armação dos Búzios, eleita para a primeira legislatura, e primeira Presidenta desta Casa Legislativa, contribuindo de forma efetiva para a criação da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, nossas leis basilares e a formação do próprio município, recém-criado.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2023.

MARCOS CLAYTON ASSIS SODRÉ
Vereador Autor